

PROJETO DE LEI Nº 03/89

EMENTA: Reajusta vencimentos e sa
lários do funcionalismo '
Municipal e dá outras pro
vidências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu '
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme quadros I
e II, anexos, os vencimentos do pessoal efetivo e os pro
ventos dos inativos.

Art. 2º - O salário do pessoal diarista fica rea
justado em 129% (cento e vinte e nove por cento).

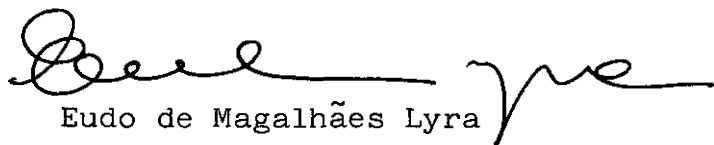
Art. 3º - Os pensionistas passam a perceber o va
lor de NCZº 54,37 (cinquenta e quatro cruzados novos e
trinta e sete centavos).

Art. 4º - O salário aula dos professores da rede
municipal de ensino fica reajustado em 10% (dez por cen-
to).

Art. 5º - As despesas decorrentes dos reajustes
de que trata a presente Lei correrão por conta das dota-
ções orçamentárias constantes do orçamento aprovado para
o corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Preta, 23
de janeiro de 1989.



Eudo de Magalhães Lyra

Prefeito

QUADRO I
TABELA ANEXA A LEI Nº

VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

V E N C I M E N T O S

DE (Ncz\$)	PARA (Ncz\$)
23,71	54,37
28,45	54,37
28,59	54,37
33,24	54,37
37,66	54,37
37,79	54,37
42,31	59,02
48,82	63,02
53,74	65,02
59,52	66,02
63,82	72,82
73,00	77,82
78,12	82,82
81,84	87,82
87,42	91,82
102,30	109,66
116,25	125,08

Beel me

Q U A D R O I I
TABELA ANEXA À LEI Nº

PROVENTOS DE INATIVOS

P R O V E N T O S	
DE (Ncz\$)	PARA (Ncz\$)
42,31	54,37
48,82	54,37
56,79	62,47
59,20	65,12
59,52	65,47
65,28	71,80
68,82	75,70
101,37	111,50
139,50	153,45
148,36	163,19
189,25	192,05

Beel me